



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0173696/2026-GAP

Resposta do Executivo 138/2026

Protocolo 43566 Envio em 02/06/2026 16:16:55

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 148/2026-SO, de autoria do Vereador Leandro Monteiro de Siqueira.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00005456/2026-28

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a suposta utilização de salas nas dependências da Santa Casa de Misericórdia para despachos e expediente administrativo de Secretários Municipais e do ex- Chefe de Gabinete, em horário de expediente comum, segue em anexo o Ofício nº 366/2026, com informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00005456/2026-28

SEI nº 0173696

Resposta do Executivo 138/2026 Protocolo 43566 Envio em 02/06/2026 16:16:55
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25257/25257_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 366/2026- SMS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"

Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, 1430 / Paraguaçu Paulista

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Sessão 148/2026.**

Vimos por meio deste, responder ao Requerimento de Sessão 148/2026 do Vereador Leandro Monteiro de Siqueira, conforme segue:

1. A Secretaria Municipal de Saúde informa que não existe ato administrativo, autorização ou determinação expedida por esta Pasta para utilização de salas ou espaços da Santa Casa de Misericórdia para instalação de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não há, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cumprimento de jornada de trabalho em dependências da Santa Casa em substituição às instalações oficiais da Pasta.
3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não houve transferência de expediente administrativo ou instalação de estrutura decisória nas dependências da Santa Casa de Misericórdia.
4. Não existem controles de ponto ou registros específicos relativos à situação narrada no requerimento, tendo em vista que não houve instalação de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências da Santa Casa de Misericórdia.
5. A Secretaria Municipal de Saúde não possui competência administrativa para essa resposta.
6. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inexistem os documentos mencionados no item, tendo em vista que não houve formalização de instalação de expediente administrativo da Pasta nas dependências da Santa Casa de Misericórdia.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto**, **Secretário Municipal**, em 01/06/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178465** e o código CRC **313CDFC9**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00005451/2026-03

SEI nº 0178465

Resposta do Executivo 138/2026 Protocolo 43566 Envio em 02/06/2026 16:16:55
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25257/25257_original.pdf